

III – 1 (um) servidor representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL; e

IV – 1 (um) servidor representante da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

I – Proceder à análise dos documentos de habilitação e propostas em reunião pública;

II – Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências do Edital de Credenciamento;

III – Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes;

IV – Examinar as propostas dos participantes julgados habilitados, rejeitando aquelas que contrariarem as normas e condições do Edital de Credenciamento;

V – Julgar e declarar as propostas vencedoras;

VI – Analisar, preliminarmente, os recursos porventura interpostos pelos proponentes e rever sua decisão ou, caso não o faça, encaminhar ao Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização, para julgamento em segunda instância;

VII – Lavrar atas circunstanciadas de todas as suas reuniões e atos de julgamento, indicando as propostas aceitas para firmar Termo de Cooperação do Programa Boa Praça, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de Credenciamento;

VIII – Decidir as demais questões oriundas da seleção dos proponentes.

§ 1º. A Comissão Especial de Apoio ao Programa Boa Praça efetuará a análise da documentação e declarará habilitado o proponente que cumprir o disposto no Edital de Credenciamento.

§ 2º. Qualquer manifestação contrária à habilitação ou inabilitação de proponentes, pelos interessados, poderá ser feita durante a reunião, no momento determinado para tanto pela Comissão Especial, e por meio de pessoa devidamente autorizada, caso em que a Comissão Especial poderá, a seu critério, manifestar-se imediatamente sobre a procedência da manifestação, suspender a execução dos trabalhos por tempo não superior a 1 (uma) hora para análise da manifestação ou, ainda solicitar à parte que apresente recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do que prevê o Edital de Credenciamento.

§ 3º. A manifestação intempestiva ou por pessoa não autorizada poderá, a critério da Comissão Especial, acarretar na sua retirada da sala de reuniões.

Art. 4º. A nomeação dos empregados e servidores titulares e seus respectivos suplentes para comporem a Comissão Especial de Apoio ao Programa Boa Praça, será efetuada por meio de Despacho Administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devidamente assinado pelo titular da respectiva Pasta.

Art. 5º. Casos extraordinários não previstos no presente Decreto, deverão ser encaminhados para deliberação do Diretor-Presidente da CMTU-LD.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 905, de 24 de Julho de 2017.

Londrina, 21 de maio de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 650 DE 22 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) junto ao Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.366.0006.6.009	3.3.90.32	1042	200.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.32	1042	100.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.32	1042	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de maio de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia